



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Concurso Público

Extrato 02 - SEJUSP/CONC

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2025.

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL SEJUSP N.º 01/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE POLICIAL PENAL DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA -SEJUSP

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, tendo em vista o disposto na Lei n.º 869/1952, Lei Estadual n.º 14.695/2003, Lei Estadual n.º 15.788/2005, Lei Estadual n.º 24.959/2024, Decreto Estadual n.º 42.899/2002, Lei Federal n.º 14.965/2024, Lei Estadual n.º 14.184/2002, Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Estadual n.º 11.867/1995 e Decreto Estadual n.º 42.257/2002, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Segunda Retificação do Edital de Abertura de Concurso Público SEJUSP N.º 01/2025.

Art. 1º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura de Concurso Público SEJUSP N.º 01/2025, com alteração do subitem 4.18, passando a conter a seguinte redação:

4.18 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaoctp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma – Anexo VI, realizar uma nova inscrição, gerar o DAE e efetuar o pagamento até o seu vencimento.

Art. 2º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura de Concurso Público SEJUSP N.º 01/2025, com alteração dos subitens 10.16. e 10.17., e com o acréscimo dos subitens 10.17.1. e 10.17.2. passando a conter a seguinte redação:

10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se desta 1 (uma) hora após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

10.17 O candidato poderá entregar suas Folhas de Respostas (Prova Objetiva) e de Versão Definitiva (Prova de Redação) e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

10.17.1 A inobservância do subitem 10.15 deste edital acarretará a não correção das provas e,

consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

10.17.2. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

Art. 3º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura de Concurso Público SEJUSP N.º 01/2025, com alteração do subitem 16.3, passando a conter a seguinte redação:

16.3 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e podendo se manter não apenas durante a fase do Concurso Público, mas perdurar até a fase de efetivo exercício funcional, conforme item 16.4.

Art. 4º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura de Concurso Público SEJUSP N.º 01/2025, com alteração do subitem 16.4.2., passando a conter a seguinte redação:

16.4.2 Quando convocado o candidato deverá apresentar, em momento definido em Edital de convocação específico o Questionário de Informações Confidenciais (QIC), devidamente preenchido e assinado, conforme modelo Anexo IV deste Edital. O candidato que não preencher e (ou) não enviar o QIC no prazo disposto em edital específico será eliminado do certame.

16.4.2.1 Omissões ou informações inverídicas no preenchimento do “Questionário de Informações Confidenciais” poderão acarretar, a qualquer tempo, a contraindicação do candidato e consequente exclusão do Concurso Público.

16.4.2.2 O candidato deverá apresentar ainda, os seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

I - Documento oficial com foto que contenha CPF e RG;

II - Comprovante de residência atual (conta de água, luz, telefone ou correspondência bancária, com validade de no máximo 90 dias, a contar da data de Convocação para a Etapa - Investigação Social). Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, será aceita a apresentação de documento em nome dos pais ou do cônjuge, contrato de locação ou declaração de residência, desde que devidamente datada e assinada. Nessa hipótese, a declaração deverá conter a ciência de que a prestação de informações falsas poderá acarretar sanções legais, nos termos do artigo 299 do Código Penal, que trata do crime de falsidade ideológica.

III - Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral (com validade de no máximo 90 dias);

IV - Se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, ou ainda documento equivalente). Os candidatos ficam obrigados a cumprir essa exigência legal a partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 18 (dezoito) anos de idade, permanecendo essa obrigação até 31 de dezembro do ano em que completarem 45 (quarenta e cinco) anos.

V - Folha ou atestado de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congênero, onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos e com validade de no máximo 90 dias;

VI - Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

a. sua atual situação disciplinar ou comportamento;

b. se responde ou já respondeu a processo disciplinar de natureza demissionária;

c. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar de natureza não demissionária;

d. punições sofridas.

VII - Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:

a. comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;

b. se respondeu processo disciplinar de natureza demissionária;

c. se respondeu processo disciplinar de natureza não demissionária;

d. punições sofridas

VIII - Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.

IX - As certidões, expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma, descritas a seguir:

a. certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos, da Justiça Federal;

b. certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c. certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

d. certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

e. certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral e

f. certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, com validade de no máximo 90 dias.

X - Caso seja necessário, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 5º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura de Concurso Público SEJUSP N.º 01/2025, com alteração do subitem 16.6., passando a conter a seguinte redação:

16.6 A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo de Policial Penal, e serão analisados fatores de contraindicação:

I - Prática de ato de deslealdade e desrespeito às instituições constitucionais e administrativas, às autoridades e aos atos da administração pública;

II - Possuir registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, relativo a fatos incompatíveis com o cargo, deveres e proibições impostas ao servidor, das atividades desenvolvidas na Instituição, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;

III - Existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

IV - Prática de atos de vandalismo, desonestade, indisciplina; ou violência em escolas, locais de trabalhos, comércio, estabelecimentos financeiros, comunidade, violência doméstica, à família, contra criança, idoso, agressão moral;

V - Existência de processo cujo objeto seja o cometimento de ato de improbidade administrativa;

VI - Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, a bem do serviço público, no exercício da função pública, e ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo por motivo disciplinar, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

VII - Demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares, ou conduta inadequada;

VIII - Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais;

IX - Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas de Segurança Pública; Administração Prisional e ou Administração

Socioeducativa/Unidade Socioeducativa;

X - Uso ou dependência de drogas ilícitas, ou como fornecedor de drogas lícitas sem autorização legal, ou em desacordo com a Lei e regulamentos;

XI - Transtorno por uso de álcool (TUA)

XII - Frequência e/ou habitualidade a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, participação, ou incentivo à sua prática;

XIII - Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida; participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;

XIV - Habitualidade de descumprir obrigações legítimas;

XV - Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

XVI - Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

XVII - Conduta inobservante à legislação vigente que possua reflexos na atividade e/ou atribuições do cargo;

XVIII - Publicação em redes sociais, jornais, revistas, periódicos, informativos ou publicações congêneres; tatuagens que façam apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expressem ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo, gênero ou qualquer outra forma de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública, Prisional e Instituições Socioeducativas Públicas;

XIX - Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita, ou exalte organizações criminosas;

XX - Prestar declaração falsa; apresentar documento falso; omitir informação relevante sobre sua vida pregressa ou ausência dos documentos obrigatórios anexos ao Formulário de Investigação Social;

XXI - Outras condutas que revelem falta de idoneidade moral ou conduta ilibada do candidato, inerentes às atribuições do cargo ou do serviço público;

XXII - Dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas).

Art. 6º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura de Concurso Público SEJUSP N.º 01/2025, com alteração dos subitens 16.7. e 16.7.1., passando a conter a seguinte redação:

16.7 Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

VI – tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do Questionário de Informações Confidenciais – QIC ou de suas atualizações.

16.7.1 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

Art. 7º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura de Concurso Público SEJUSP N.º 01/2025, com alteração dos subitens 16.8., 16.9., 16.9.1., passando a conter a seguinte redação:

16.8 A lista com os candidatos considerados indicados será divulgada no site www.institutoaocp.org.br e no Diário Oficial do Estado.

16.9 Somente será divulgado o resultado da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social) dos candidatos INDICADOS.

16.9.1 Os candidatos não constantes na relação acima mencionada e considerados CONTRAINDICADOS poderão tomar conhecimento da motivação em link de consulta individual disponível no site www.institutoaocp.org.br e interpor recurso na forma indicada no Item 20 deste Edital.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Greco, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, em 18/12/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129380159** e o código CRC **4CEAFACE**.

Referência: Processo nº 1450.01.0072005/2025-89

SEI nº 129380159